

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Protocolo: 22.848/2023

INTERESSADO: Laurenti Equipamentos para Processamento de Dados LTDA .

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

CONTRATANTE

I – MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, nº 966, Taboão, CEP: 18135-125, São Roque/SP, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**.

CONTRATADA

II –LAURENTI EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA . Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 62807599/0007-12, localiza na rua Prof. Almeida Prado, São Bernardo do Campo, SP. CEP: 09890-470.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação dos valores devidos pelo Município de São Roque em razão da prestação dos serviços referente ao serviço de manutenção no equipamento Autoenvelopadora Office 60hz para a empresa Laurenti Equipamentos para Processamento de Dados LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 5.384,68** (cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), correspondente a prestação dos serviços.

2.2. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação: ficha **5707**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

3.1. O recebimento do valor estabelecido na CLÁUSULA Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da quantia devida e mencionada na Cláusula Primeira, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em juízo ou fora dele, a título de eventuais juros devidos, atualizações monetárias, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais e encargos fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Comarca de São Roque, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O Município de São Roque, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 03 (três), vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Estância Turística de São Roque 16 de janeiro de 2024.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO.
Prefeito

Laurenti Equipamentos para Processamento de Dados LTDA .
CNPJ 62807599/0007-12

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____